

Aula 00

STJ (Analista Judiciário - Área Judiciária)
Normativos Internos do STJ - 2024
(Pós-Edital)

Autor:
Tiago Zanolla

30 de Setembro de 2024

Índice

1) Resolução STJ nº 38/2023	3
2) Resolução STJ nº 38/2023 - Questões Comentadas	16
3) Resolução STJ nº 38/2023 - Lista de Questões	32



RESOLUÇÃO STJ N. 38/2023

A Resolução STJ n. 38/2023 institui o Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça.

Um Código de Conduta serve como uma ferramenta essencial na administração pública, garantindo que os servidores mantenham um comportamento ético e responsável. Ele estabelece normas e diretrizes que padronizam as ações dos funcionários, assegurando transparência, integridade e imparcialidade em suas atividades diárias. Além disso, ajuda a evitar a corrupção ao definir regras claras sobre conflitos de interesse e o uso de informações confidenciais.

Ao seguir o código de conduta, os servidores públicos não só preservam a confiança da sociedade na administração pública, como também protegem a reputação do órgão, assegurando que ele atue de maneira eficiente e com qualidade. Isso promove uma cultura de excelência e compromisso com o interesse público, elementos fundamentais para a boa governança.

Objetivos do Código de Conduta

Os três principais objetivos do Código de Conduta são:

1. **Orientar a conduta pessoal e profissional:** O Código busca definir normas de comportamento, tanto pessoal quanto profissional, que devem ser seguidas por todos no STJ, independente da função ou cargo. Ou seja, vale para todos – de magistrados a estagiários – além das obrigações legais já existentes.

Importante: Essa orientação não substitui os deveres legais e regulamentares já vigentes, mas age como um complemento.

2. **Reduzir a subjetividade nas interpretações das normas:** O Código tem um papel importante na administração, ajudando a evitar interpretações muito pessoais das normas. Com ele, há uma referência clara do que se espera, tornando a aplicação das normas mais objetiva.

Na prática: Isso quer dizer que o código serve como uma espécie de "bússola", ajudando a garantir que todos sigam o mesmo norte na interpretação de regras.

3. **Fortalecer a gestão ética:** O Código também serve como um instrumento para reforçar os padrões éticos dentro do STJ, prevenindo comportamentos inadequados ou desvios de conduta.

Resumo da ideia: É uma garantia a mais de que a ética será sempre o fio condutor de todas as atividades no tribunal.



Quem deve seguir o Código?

- Magistrados e magistradas;
- Servidores (inclusive os que estão de licença, cedidos ou em exercício provisório);
- Ocupantes de cargos comissionados, mesmo que não tenham vínculo permanente;
- Estagiários, colaboradores, voluntários, entre outros.

Além disso, o **parágrafo 1º** destaca que essas regras se aplicam a qualquer tipo de trabalho, seja ele presencial ou remoto.

O **parágrafo 2º** ainda reforça que esse código deve ser anexado aos contratos de novos servidores e a qualquer acordo relacionado a estágio ou terceirização. Assim, desde a entrada, fica claro que essas normas serão seguidas.

Princípios Orientadores da Conduta

Este artigo lista os princípios fundamentais que devem guiar as ações de todos os envolvidos no STJ:

1. **Princípios clássicos da administração pública:** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Esses princípios são a base da administração pública no Brasil e garantem que o serviço público seja justo, eficiente e acessível a todos.
2. **Preservação do patrimônio público:** Esse princípio reforça a importância de defender o interesse e os bens públicos, que pertencem a toda a sociedade.
3. **Respeito à dignidade humana e à diversidade:** Um ponto muito relevante, que destaca a necessidade de tratar todas as pessoas com dignidade, respeitando as diferenças e singularidades de cada um.
4. **Responsabilidade socioambiental:** Além de ser eficiente e moralmente correta, a conduta também precisa ser responsável do ponto de vista social e ambiental.

Principais Direitos

O Art. 5º do Código de Conduta do STJ descreve os **direitos dos destinatários**, ou seja, de todos aqueles vinculados ao Tribunal (como servidores, magistrados, estagiários, entre outros). Vamos resumir e destacar os pontos mais relevantes para facilitar a compreensão e mostrar como esses direitos impactam o dia a dia no Tribunal.



1. **Tratamento Respeitoso (Inciso I):** Todos têm o direito de ser tratados com **respeito, cortesia, discrição e educação**. Isso significa que a interação entre colegas e superiores deve sempre ser baseada na urbanidade, criando um ambiente de trabalho harmonioso e respeitoso.
2. **Igualdade e Não Discriminação (Inciso II):** O Tribunal garante que ninguém será tratado de forma desigual ou discriminado com base em **raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, opinião política** e outras características pessoais. Esse direito assegura a igualdade de oportunidades e o respeito às diversidades no ambiente de trabalho.
3. **Respeito às Limitações Físicas e Intelectuais (Inciso III):** Qualquer pessoa com limitações físicas ou intelectuais tem direito a que essas condições sejam respeitadas, incluindo a **adaptação razoável** para o exercício de suas funções, quando necessário.
4. **Ambiente de Trabalho Adequado (Inciso IV):** O Tribunal se compromete a oferecer um ambiente seguro, salubre e acessível, garantindo que todos possam exercer suas atividades com **integridade física, moral e psicológica** preservadas.
5. **Respeito à Jornada de Trabalho (Inciso V):** As jornadas de trabalho, sejam presenciais ou remotas, devem ser respeitadas, permitindo que os servidores tenham **tempo livre para descanso** e outras atividades pessoais. Isso é fundamental para o bem-estar dos trabalhadores e para o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
6. **Confidencialidade das Informações Pessoais (Inciso VI):** O Tribunal deve manter em **sigilo** todas as informações pessoais, inclusive médicas e aquelas relacionadas a processos administrativos, salvo nos casos previstos em lei.
7. **Educação e Desenvolvimento Profissional (Inciso VII):** Os destinatários têm o direito de participar de **ações de capacitação e educação** que melhorem seu desempenho e desenvolvimento profissional, respeitando os pré-requisitos estabelecidos.
8. **Equidade na Avaliação de Desempenho (Inciso VIII):** Os sistemas de avaliação devem ser **justos e imparciais**, com garantia de acesso às informações sobre estabilidade e progressão na carreira.
9. **Interlocução Livre com Colegas e Superiores (Inciso IX):** Todos têm o direito de **expressar suas opiniões e ideias** de forma livre no ambiente de trabalho, especialmente no que diz respeito às suas funções e responsabilidades.
10. **Exoneração e Mudança de Lotação (Inciso X):** Quando ocorrer exoneração de cargo ou mudança de lotação, a pessoa envolvida deve ser **informada de forma prévia e reservada**, seja verbalmente ou por escrito.
11. **Resistência a Pressões Indevidas (Inciso XI):** Os destinatários têm o direito de resistir a qualquer tipo de pressão que envolva **corrupção, favorecimento ou vantagens ilícitas**.



12. **Liberdade de Publicação (Inciso XII):** É permitido publicar **artigos, livros e pesquisas** de opinião pessoal, desde que essas publicações não comprometam a reputação do Tribunal ou revelem informações sigilosas.
13. **Apoio da Ouvidoria (Inciso XIII):** A **Ouvidoria** do Tribunal pode ser acionada para orientação ou denúncia de qualquer tipo de comportamento inadequado, como assédio (moral ou sexual), perseguição (stalking), bullying ou discriminação.

Esses direitos são extremamente importantes para garantir um **ambiente de trabalho justo, saudável e inclusivo**. Eles protegem os trabalhadores contra práticas abusivas, promovem a igualdade e garantem que todos possam desempenhar suas funções com **dignidade e segurança**. Além disso, a possibilidade de recorrer à Ouvidoria assegura que eventuais desvios de conduta possam ser formalmente denunciados e corrigidos.

Principais Deveres

O **Artigo 6º** do Código de Conduta do STJ define os deveres que todos os destinatários devem seguir. Esses deveres visam garantir uma atuação ética, responsável e comprometida com o interesse público. Vamos detalhar cada um desses pontos para entender melhor o que se espera dos servidores, magistrados e demais colaboradores do Tribunal.

1. **Atuação Ética e Imparcial (Inciso I):** É dever de todos **atuar com ética, integridade, imparcialidade e senso de justiça**, sempre optando por critérios técnicos e evitando qualquer tipo de favorecimento pessoal. Quando há mais de uma solução legal possível, a escolha deve recair sobre aquela que seja **mais compatível com a moral** e o interesse público.

Na prática: Isso significa que as decisões devem ser guiadas por princípios éticos, sem beneficiar interesses pessoais ou de terceiros, reforçando a confiança no trabalho realizado pelo Tribunal.

2. **Comunicação de Atos Irregulares (Inciso II):** Caso se observe alguma irregularidade ou ato que contrarie este Código ou prejudique o Tribunal, o servidor deve comunicar imediatamente ao seu superior ou, caso haja envolvimento do superior, a outra autoridade competente ou à **Ouvidoria**.

Importante: Esse dever é fundamental para garantir a transparência e evitar que condutas inadequadas passem despercebidas.

3. **Assiduidade e Compromisso com a Qualidade (Inciso III):** O servidor deve ser **assíduo e frequente** ao serviço, desempenhando suas funções com zelo, qualidade e rapidez. Além disso, é necessário prestar contas de suas responsabilidades dentro dos prazos estabelecidos.



4. **Vestimenta Adequada (Inciso IV):** Em qualquer modalidade de trabalho (presencial ou remoto), o colaborador deve se apresentar com vestuário adequado, conforme as normas do Tribunal e sua unidade de lotação, evitando trajes que possam comprometer a **imagem institucional**.
Dica: Este dever reforça a necessidade de preservar a neutralidade e o profissionalismo, mesmo no ambiente virtual.
5. **Comunicação Clara e Precisa (Inciso V):** A comunicação, seja escrita ou verbal, deve ser **clara, objetiva e acessível**, evitando ambiguidades. Isso garante que a mensagem chegue ao público de forma compreensível e adequada.
6. **Tratamento Respeitoso e Cordial (Inciso VI):** Todos os destinatários do Código têm o dever de tratar colegas e demais pessoas com **respeito, educação e consideração**, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso.
7. **Postura Empática (Inciso VII):** É preciso adotar posturas empáticas, ou seja, colocar-se no lugar do outro, para evitar qualquer tipo de assédio ou discriminação, seja no ambiente presencial ou virtual.
8. **Garantia da Publicidade e Atualização das Informações (Inciso VIII):** Os atos administrativos devem ser **publicados e atualizados** corretamente, garantindo que as informações sejam divulgadas de forma rápida e pelos meios mais eficientes possíveis.
9. **Proteção de Dados e Informações Confidenciais (Inciso IX):** Os servidores devem proteger **dados pessoais, informações confidenciais e estratégicas** obtidas no desempenho de suas funções. Esse dever é essencial para garantir a segurança das informações no âmbito institucional.
10. **Zelo pelo Patrimônio do Tribunal (Inciso X):** É dever de todos **preservar os bens do Tribunal**, tanto materiais quanto imateriais (como a imagem e a reputação), protegendo os valores e a propriedade intelectual da instituição.
11. **Uso Responsável dos Recursos (Inciso XI):** Os recursos materiais fornecidos pelo Tribunal devem ser utilizados de forma consciente e sustentável, evitando desperdícios e respeitando a responsabilidade socioambiental.
12. **Respeito às Vagas Especiais (Inciso XII):** É necessário observar as **vagas reservadas** no estacionamento do Tribunal, garantindo o uso correto dos espaços destinados a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Esses deveres formam a base de uma atuação pública responsável, ética e comprometida com o interesse da sociedade. Ao segui-los, os colaboradores do STJ contribuem para a **credibilidade e**



a **eficiência** do Tribunal, além de promover um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e respeitoso.

O cumprimento desses deveres também fortalece a **transparência** e a **confiança pública** na instituição, pois assegura que todos os envolvidos estão trabalhando em prol do bem comum, e não de interesses particulares.

Das Condutas Vedadas e Inapropriadas

Os artigos 7º e 8º do Código de Conduta do STJ tratam das **condutas vedadas e inapropriadas** tanto em relações interpessoais quanto no trabalho remoto ou teletrabalho. Esses artigos visam garantir um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e ético, independentemente do local ou modalidade de trabalho. Vamos entender mais profundamente cada um desses pontos.

Seção I: Relacionamento Interpessoal (Art. 7º)

Este artigo destaca comportamentos que **não são tolerados** no ambiente de trabalho, especialmente em relação às interações entre colegas, superiores e subordinados.

1. **Posturas Hostis e Intimidação (Inciso I)**: Não é permitido adotar uma postura **hostil, ofensiva ou intimidatória** no ambiente de trabalho. Isso inclui o uso de palavras ou gestos depreciativos com a intenção de prejudicar a autoestima, a imagem ou o profissionalismo de alguém.

Exemplo prático: Piadas ou comentários ofensivos que tenham como objetivo diminuir um colega de trabalho, criticando sua capacidade profissional ou sua imagem pessoal, são expressamente proibidos.

2. **Discriminação e "Humor" Preconceituoso (Inciso II)**: Qualquer tipo de **discriminação**, incluindo a disfarçada de "brincadeira" ou humor de mau gosto, é vedada. Essa proibição abrange discriminações com base em raça, etnia, gênero, orientação sexual, opinião política, idade, religião, entre outros.

Dica: O ambiente de trabalho deve ser inclusivo e respeitoso. Piadas ou comentários que se baseiam em estereótipos ou preconceitos de qualquer natureza não são apenas inapropriados, mas também podem gerar consequências graves para quem as faz.



Seção II: Trabalho Remoto ou Teletrabalho (Art. 8º)

Este artigo detalha as **condutas inapropriadas** no trabalho remoto ou teletrabalho, que têm se tornado cada vez mais comuns. Ele também reforça a importância de manter o profissionalismo, mesmo fora do ambiente físico do Tribunal.

1. **Descumprimento da Jornada e Metas (Inciso I):** O colaborador deve **respeitar a jornada de trabalho** e as metas de produtividade estabelecidas pela chefia imediata. O fato de estar trabalhando remotamente não diminui essa obrigação.

Atenção: O cumprimento das metas é tão importante quanto a presença física. A confiança é fundamental no teletrabalho, e o não cumprimento das obrigações pode prejudicar o desempenho e a credibilidade do colaborador.

2. **Descuido nas Recomendações de Reuniões Virtuais (Inciso II):** É necessário seguir as recomendações quanto ao uso da câmera, microfone e interação durante reuniões ou eventos virtuais.

Exemplo: Durante uma videoconferência, é importante estar atento ao uso correto da câmera e do microfone, evitando interrupções desnecessárias ou falhas que prejudiquem a reunião.

3. **Uso de Ferramentas Não Homologadas (Inciso III):** Evitar o uso de **aplicativos e ferramentas não homologadas pelo STJ** para trocas de mensagens instantâneas. Isso garante que as comunicações permaneçam seguras e confiáveis.

Dica: O uso de ferramentas não oficiais pode comprometer a segurança das informações e a eficácia do trabalho. Sempre siga as recomendações do STJ quanto às ferramentas apropriadas.

4. **Postura e Vestimenta Inadequadas (Inciso IV):** Mesmo no trabalho remoto, é necessário manter um **local de trabalho adequado, uma vestimenta apropriada e uma postura compatível** com o ambiente profissional.

Na prática: Participar de uma reunião virtual ou trabalhar remotamente de maneira muito descontraída, sem a devida apresentação, pode comprometer a imagem profissional. Mesmo que esteja em casa, a postura deve ser a mesma de um ambiente de trabalho formal.

As recomendações dos incisos II e III se aplicam também aos servidores que trabalham presencialmente, sempre que utilizarem meios virtuais para realizar suas atividades. Ou seja, as mesmas normas de conduta virtual valem para quem realiza atividades online no local de trabalho.



Esses artigos reforçam a importância de manter um **ambiente de trabalho respeitoso, ético e profissional**, tanto nas interações interpessoais quanto no uso da tecnologia no trabalho remoto. O respeito às normas e à postura adequada são fundamentais para garantir que o STJ funcione de forma eficiente e justa.

A **Seção IV** e a **Seção V** do Código de Conduta do STJ detalham as condutas vedadas em relação à **imagem institucional** e ao **uso de sistemas eletrônicos e equipamentos**. Esses artigos visam garantir que a postura dos servidores e colaboradores preserve a integridade do Tribunal, tanto no ambiente físico quanto no digital.

Seção IV: Imagem Institucional (Art. 10)

Aqui, o foco é proteger a **imagem pública do STJ** e a reputação de seus colaboradores, destacando o que não pode ser feito em relação à comunicação e à utilização de recursos do Tribunal.

1. **Críticas Ofensivas e Calúnias (Inciso I)**: Não é permitido praticar **atos lesivos ou divulgar críticas ofensivas** que comprometam a segurança, honra ou imagem do STJ e seus colaboradores. Isso inclui qualquer forma de comunicação, seja interna ou externa.

Exemplo: Postagens em redes sociais ou comentários em público que tenham o intuito de difamar ou atacar a instituição podem gerar consequências graves, inclusive a responsabilização por tais atos.

2. **Representação Não Autorizada (Inciso II)**: Somente quem for **expressamente autorizado** pode falar em nome do STJ. Qualquer declaração pública deve ser feita com a devida autorização da instituição.

Na prática: Sem a autorização formal, não se pode, por exemplo, emitir opiniões públicas ou participar de entrevistas como representante oficial do Tribunal.

3. **Uso Indevido de Recursos do Tribunal (Inciso III)**: Os **recursos, bens patrimoniais, espaço e imagem do Tribunal** não podem ser utilizados para promover ideologias, religiões, partidos políticos ou sindicatos sem autorização prévia.

Dica: Usar o espaço ou os recursos do STJ para fins pessoais, como distribuir propaganda política ou religiosa, é estritamente proibido e pode comprometer seriamente a imagem do órgão.



4. **Apresentar-se Sob Efeito de Álcool ou Drogas (Inciso IV):** Não é permitido que qualquer colaborador se apresente no ambiente de trabalho **embriagado ou sob o efeito de substâncias psicoativas ilícitas**.

Importante: O consumo de álcool ou drogas ilícitas durante o expediente, além de ser uma infração gravíssima, compromete a segurança e a integridade do ambiente de trabalho.

Seção V: Sistemas Eletrônicos e Equipamentos do Tribunal (Art. 11)

O uso de **tecnologia** e equipamentos fornecidos pelo Tribunal também está sujeito a normas específicas para garantir a segurança dos sistemas e a produtividade dos servidores.

1. **Acessar ou Divulgar Conteúdo Impróprio (Inciso I):** É proibido utilizar os sistemas do STJ para praticar **atos ilegais ou impróprios**, como acessar conteúdos ofensivos, imorais ou que possam gerar vantagens pessoais.

Exemplo: Navegar em sites inadequados ou usar a infraestrutura tecnológica do STJ para propósitos pessoais e ilícitos (como acessar conteúdo ofensivo) pode acarretar penalidades.

2. **Infringir Normas Internas (Inciso II):** O desrespeito às normas internas, como as regras sobre **proteção de senhas, acessibilidade digital** e organização de documentos, é vedado. O cumprimento dessas regras é essencial para manter a segurança e o bom funcionamento dos sistemas do Tribunal.

Dica: Proteger as senhas e seguir as orientações sobre organização de documentos são ações simples que garantem a eficiência e a proteção dos dados institucionais.

3. **Uso de Jogos e Entretenimento Prejudicando o Trabalho (Inciso III):** O uso de jogos eletrônicos, aplicativos ou sites de entretenimento durante o horário de trabalho, **com prejuízo ao rendimento funcional**, é proibido.

Na prática: Jogar ou acessar redes sociais para entretenimento durante o expediente pode impactar negativamente a produtividade e desviar o foco das responsabilidades funcionais.

Os artigos 12, 13 e 14 do Código de Conduta do STJ estabelecem normas claras para evitar **conflitos de interesse, preservar o sigilo funcional** e **regular o recebimento de presentes** por parte dos destinatários do código. Essas seções são essenciais para manter a **imparcialidade, integridade e ética** no exercício das funções públicas. Vamos detalhar cada uma delas:



Seção VI: Conflito de Interesses e Uso Indevido das Atribuições Funcionais (Art. 12)

Esta seção busca evitar situações em que um servidor possa agir em benefício próprio ou de terceiros utilizando sua posição no STJ. Vamos entender as principais condutas vedadas:

1. **Advocacia Administrativa (Inciso I):** O servidor não pode atuar, direta ou indiretamente, em favor de qualquer pessoa ou entidade em processos que tramitam no STJ, ainda que de forma não remunerada. Isso é considerado **advocacia administrativa**.

Na prática: Não é permitido, por exemplo, interferir ou advogar a favor de amigos ou familiares em processos no Tribunal.

2. **Atos em Benefício de Familiares ou Próprios (Inciso II):** O servidor não pode praticar atos que beneficiem empresas ou pessoas com quem tenha ligação direta (como cônjuges, parentes até o terceiro grau, etc.), especialmente se isso influenciar na gestão de decisões.
3. **Uso Indevido do Cargo (Inciso III):** É vedado usar a posição no Tribunal para obter favorecimento pessoal ou para terceiros, seja pela função, influência, amizades ou facilidades.

Importante: Abusar da posição no STJ para conseguir vantagens pessoais ou de terceiros compromete a confiança pública no órgão.

4. **Campanha Eleitoral (Inciso IV):** Não é permitido utilizar o nome ou a imagem do STJ em campanhas eleitorais ou fazer uso do vínculo com o Tribunal para comprometer a imparcialidade da atuação.
5. **Recebimento Indevido de Remunerações (Inciso V):** O servidor não pode aceitar salário, remuneração, transporte ou favores de particulares que possam levantar dúvidas sobre sua integridade.
6. **Atividades Comerciais no Tribunal (Inciso VI):** Fazer comércio ou propaganda sem autorização dentro do STJ é proibido.
7. **Relação de Negócio com Interesses no Tribunal (Inciso VII):** O servidor não pode prestar serviços ou ter negócios com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em decisões do STJ.
8. **Atividade Incompatível com a Função (Inciso VIII):** O exercício de atividades incompatíveis com as atribuições funcionais, que possam comprometer o serviço público, é vedado.

Parágrafo único: Mesmo durante licença ou afastamento, esses deveres permanecem vigentes, salvo exceções legais.



Seção VII: Sigilo Funcional (Art. 13)

O **sigilo funcional** é um dos pilares da ética pública, e o artigo 13 define condutas para proteger informações confidenciais.

1. **Divulgação de Informação Privilegiada (Inciso I):** Divulgar ou facilitar a divulgação de informações privilegiadas obtidas no exercício das funções, sem autorização, é estritamente proibido. Isso inclui qualquer meio de comunicação, e a violação pode ser usada para obter vantagem pessoal ou beneficiar terceiros.

Exemplo: Não se pode divulgar o conteúdo de processos administrativos ou judiciais antes que sejam apreciados pelas autoridades competentes.

2. **Cópias de Documentos sem Autorização (Inciso II):** Fazer cópias de processos ou documentos do Tribunal sem autorização, e usá-los para fins não relacionados ao trabalho, é proibido.

Seção VIII: Recebimento de Presentes e Correlatos (Art. 14)

Para manter a **imparcialidade** e evitar qualquer tipo de favorecimento ou conflito de interesse, o recebimento de presentes e benefícios é amplamente regulado.

1. **Proibição de Receber Presentes de Partes Interessadas (Inciso I):** Não é permitido aceitar presentes, privilégios, doações ou qualquer benefício de partes interessadas em processos que tramitam no STJ, seus advogados, estagiários ou fornecedores.

Na prática: Se um fornecedor ou advogado quiser presentear um servidor, o presente deve ser recusado, a menos que haja uma autorização institucional.

2. **Custos de Transporte, Hospedagem e Eventos (Inciso II):** O servidor não pode aceitar o custeio de despesas com transporte, hospedagem, eventos e cursos pagos por particulares, exceto se houver autorização institucional.
3. **Participação em Concursos sem Autorização (Inciso III):** Não é permitido participar, em nome do STJ, de concursos ou processos seletivos para prêmios sem a devida autorização prévia.

A aceitação de **brindes** é permitida desde que os itens não tenham valor comercial significativo (como brindes de cortesia ou propagandas) e não ultrapassem **5% do menor vencimento básico** do cargo de técnico judiciário. Esses brindes não podem ser distribuídos com frequência menor que 12 meses.



Caso não seja possível recusar ou devolver um presente indevido, o servidor deve disponibilizá-lo ao Tribunal, que avaliará a sua incorporação ao patrimônio ou doação para uma entidade assistencial.

Competência da Alta Administração

A **Alta Administração** do STJ tem a função de **fomentar, disseminar e garantir** que todos os destinatários do Código ajam em conformidade com os preceitos estabelecidos. Isso significa que os líderes e gestores do Tribunal são responsáveis por promover uma **cultura ética** dentro da instituição, utilizando o Código como uma referência clara de conduta para todos os envolvidos.

- **Na prática:** A Alta Administração precisa ser um exemplo e implementar políticas e ações que reforcem a importância do Código, incentivando seu cumprimento diário.

Competência da Ouvidoria

A **Ouvidoria** tem um papel importante no recebimento e encaminhamento de denúncias relacionadas à violação do Código de Conduta.

1. **Receber notícias de infrações (Inciso I):** A Ouvidoria é o canal oficial para receber informações sobre infrações ao Código.
2. **Analisar os requisitos de acolhimento (Inciso II):** Antes de registrar a denúncia, a Ouvidoria verifica se há elementos mínimos para sua aceitação, como a descrição dos fatos e, quando possível, a identificação do autor da infração.
3. **Encaminhar a denúncia às autoridades competentes (Inciso III):**
 - **Ministro Presidente**, se a infração for atribuída a magistrados.
 - **Secretaria do Tribunal**, se a infração for atribuída a servidores, estagiários ou colaboradores.
 - **Secretaria de Administração**, se a infração for atribuída a colaboradores terceirizados.

Ainda, a Ouvidoria deve receber denúncias, mas não exclui o dever de todos os servidores de comunicarem infrações conforme o disposto no Art. 6º, II (dever de comunicar atos contrários ao Código).

Competência da Assessoria de Ética e Conduta

A **Assessoria de Ética e Conduta** é responsável pela apuração de infrações ao Código, por meio de comissões e processos administrativos.



1. **Apuração de violações cometidas por servidores (Inciso I):** A assessoria deve investigar possíveis violações por servidores por meio de comissões de processo disciplinar, sindicância ou ética.
2. **Apuração de violações cometidas por estagiários e colaboradores (Inciso II):** As infrações de estagiários e colaboradores são apuradas por meio de processos administrativos.
3. **Sugerir aprimoramentos (Inciso III):** A assessoria também tem o papel de sugerir melhorias no Código de Conduta e nas normas complementares.
4. **Dirimir dúvidas sobre a aplicação do Código (Inciso IV):** A assessoria é responsável por resolver quaisquer dúvidas que surgirem em relação à interpretação ou aplicação do Código.

Casos Não Previstos no Código

Nos casos em que o Código de Conduta não tenha previsões específicas, a decisão caberá ao **titular da Secretaria do Tribunal**. Isso garante que haja uma autoridade responsável por lidar com questões que não tenham sido diretamente contempladas no Código.

Observância de Leis e Normas Específicas

Este artigo reforça que o cumprimento do Código de Conduta não exclui a necessidade de seguir as **leis e normas específicas** aplicáveis. Ou seja, o Código é uma complementação às obrigações legais e regulamentares que já existem, e não um substituto para elas.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, foi convidada a integrar uma equipe de trabalho em regime de teletrabalho integral. Ela questiona se o Código de Conduta do STJ se aplicaria a ela nesse regime de trabalho, visto que ela não estará presente fisicamente no Tribunal. Ana está correta ao acreditar que o Código de Conduta não se aplicaria ao regime de teletrabalho.

Comentário

A afirmativa está. De acordo com o §1º do Art. 3º do Código de Conduta do STJ, as suas disposições aplicam-se a qualquer modalidade de trabalho, seja presencial, remota ou em teletrabalho (híbrido ou integral). Portanto, Ana, mesmo em teletrabalho integral, está sujeita ao Código de Conduta.

Gabarito: Errado

2. (Elaborada pelo Professor) Carlos, que está cedido temporariamente para outro órgão, argumenta que, durante o período de cessão, as normas do Código de Conduta do STJ não se aplicam a ele, pois está vinculado a outro local de trabalho. Sua interpretação está correta.

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 3º do Código de Conduta do STJ estabelece que seus destinatários incluem servidores cedidos ou em exercício provisório, independentemente do local onde estejam atuando. Portanto, Carlos, mesmo cedido temporariamente, continua sujeito às normas do Código de Conduta do STJ.

Gabarito: Errado

3. (Elaborada pelo Professor) Marta, uma estagiária recém-contratada pelo STJ, questiona se o Código de Conduta é aplicável a ela, já que não ocupa um cargo efetivo e seu vínculo com o Tribunal é temporário. Ela acredita que, por ser estagiária, o Código não lhe diz respeito. Marta está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 3º, o Código de Conduta do STJ se aplica também a estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores, independentemente do vínculo ser temporário ou excepcional. Assim, Marta, mesmo como estagiária, está sujeita às normas do Código.

Gabarito: Errado



4. (Elaborada pelo Professor) Roberto, colaborador terceirizado do STJ, argumenta que não precisa seguir o Código de Conduta do Tribunal porque seu contrato de trabalho não tem vínculo efetivo com a administração pública. Roberto está correto em sua afirmação?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Conforme o Art. 3º, o Código de Conduta do STJ se aplica também a colaboradores e prestadores de serviços terceirizados, mesmo sem vínculo efetivo com a administração pública. Dessa forma, Roberto, como colaborador terceirizado, também deve seguir o Código.

Gabarito: Errado

5. (Elaborada pelo Professor) No dia da posse, todos os novos servidores do STJ devem ter acesso ao Código de Conduta, que será integrado ao documento de posse, conforme prevê o regulamento. Esse procedimento é uma exigência formal estabelecida pelo próprio Código.

Comentário

A afirmativa está **certa**. O §2º do Art. 3º do Código de Conduta do STJ prevê que o documento de posse de novos servidores deve integrar o Código de Conduta, sendo essa uma formalidade obrigatória para todos que ingressarem no Tribunal, além de estagiários e prestadores de serviços.

Gabarito: Certo

6. Joana, servidora licenciada do STJ, acredita que durante o período em que estiver afastada de suas funções, as normas do Código de Conduta do STJ não se aplicam a ela. Ela está certa em sua interpretação?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 3º do Código de Conduta do STJ, as disposições do código aplicam-se também a servidores licenciados. Portanto, mesmo durante a licença, Joana continua sujeita às normas do Código de Conduta do STJ.

Gabarito: Errado

7. (Elaborada pelo Professor) Fernando, ocupante de um cargo em comissão sem vínculo efetivo com o STJ, acredita que, por não ser servidor de carreira do Tribunal, ele não precisa seguir o Código de Conduta. Ele está correto ao pensar dessa forma?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Conforme o Art. 3º do Código de Conduta do STJ, os ocupantes de cargos em comissão, mesmo sem vínculo efetivo com a administração, são destinatários das



normas do Código. Assim, Fernando deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta.

Gabarito: Errado

8. (Elaborada pelo Professor) Pedro, voluntário que presta serviços ao STJ de forma excepcional e sem remuneração, questiona se as normas do Código de Conduta se aplicam à sua atuação, já que ele não recebe pagamento pelo trabalho. Pedro está correto em acreditar que o Código não se aplica a ele?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 3º do Código de Conduta do STJ inclui expressamente voluntários, independentemente de haver ou não remuneração envolvida. Portanto, Pedro, como voluntário, deve seguir as normas do Código de Conduta do STJ.

Gabarito: Errado

9. (Elaborada pelo Professor) Laura, servidora do STJ, acredita que, ao assumir um novo cargo no Tribunal, não precisará assinar novamente um documento de adesão ao Código de Conduta, já que assinou um na primeira vez que ingressou no STJ. A interpretação de Laura está correta?

Comentário

A afirmativa está **certa**. O §2º do Art. 3º do Código de Conduta do STJ determina que o Código deva ser integrado ao documento de posse dos novos servidores. Contudo, uma vez assinado o documento, não há exigência de assiná-lo novamente em caso de promoção ou mudança de função dentro do próprio Tribunal.

Gabarito: Certo

10. (Elaborada pelo Professor) O Código de Conduta do STJ tem como objetivo principal estabelecer normas de conduta que visam apenas o comportamento pessoal dos servidores, sem impacto direto nas atividades administrativas do Tribunal. Essa afirmativa está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 2º, o Código de Conduta do STJ tem, entre seus objetivos, além de orientar a conduta pessoal e profissional, servir como balizador da atuação administrativa, reduzindo a subjetividade na interpretação das normas jurídicas. Portanto, o Código também tem impacto direto nas atividades administrativas do Tribunal.

Gabarito: Errado



11. (Elaborada pelo Professor) José, servidor do STJ, foi informado de que as informações relacionadas ao seu processo administrativo disciplinar serão compartilhadas com outros setores do Tribunal, sem seu consentimento, pois isso seria uma prática comum. José acredita que essa prática viola seus direitos estabelecidos no Código de Conduta. Ele está correto?

Comentário

A afirmativa está **certa**. Conforme o Art. 5º, VI, do Código de Conduta do STJ, as informações de ordem pessoal, incluindo as constantes de processos administrativos disciplinares, devem ser mantidas em sigilo, ressalvadas as hipóteses legais. Compartilhar essas informações sem o consentimento de José, fora das exceções previstas em lei, viola seus direitos.

Gabarito: Certo

12. (Elaborada pelo Professor) Marina, colaboradora terceirizada do STJ, não possui horário de trabalho definido, e frequentemente sua chefia exige que ela atenda demandas fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana. Marina questiona se tem o direito de ter seus horários de trabalho respeitados, mesmo sendo colaboradora terceirizada.

Comentário

A afirmativa está **certa**. De acordo com o Art. 5º, V, do Código de Conduta do STJ, todos os destinatários do Código, incluindo colaboradores terceirizados, têm o direito de ter seus horários e jornadas de trabalho respeitados, para que possam usufruir de tempo livre para descanso e atividades particulares. A chefia de Marina está desrespeitando este direito.

Gabarito: Certo

13. (Elaborada pelo Professor) Paulo, servidor do STJ, publicou um artigo acadêmico em um jornal, no qual expressava sua opinião sobre questões judiciais. Entretanto, ele foi advertido por ter publicado o texto sem autorização do STJ. Paulo acredita que isso fere seu direito à liberdade de expressão. A advertência ao Paulo foi correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Segundo o Art. 5º, XII, do Código de Conduta do STJ, Paulo tem o direito de publicar artigos e outros trabalhos de sua autoria em caráter de opinião pessoal, desde que o conteúdo não comprometa a reputação do STJ ou exponha informações sigilosas. Não há necessidade de autorização prévia para essas publicações, desde que sigam esses critérios.

Gabarito: Errado



14. (Elaborada pelo Professor) Cláudia, servidora do STJ, sentiu-se pressionada por um superior a realizar um ato que ela considera imoral e contrário às normas do Código de Conduta. Ela acredita que tem o direito de resistir a essa pressão, sem sofrer consequências em sua carreira. Cláudia está correta?

Comentário

A afirmativa está **certa**. De acordo com o Art. 5º, XI, do Código de Conduta do STJ, Cláudia tem o direito de resistir à pressão de superiores hierárquicos ou de qualquer outra pessoa que vise à obtenção de favores ou vantagens indevidas, sem que isso lhe traga prejuízos em sua carreira.

Gabarito: Certo

15. (Elaborada pelo Professor) Rafael, servidor do STJ, foi exonerado de um cargo comissionado sem que fosse previamente informado pela sua chefia. Ele acredita que isso viola os seus direitos estabelecidos no Código de Conduta, que preveem a comunicação prévia sobre exonerações. Rafael está correto?

Comentário

A afirmativa está **certa**. Conforme o Art. 5º, X, do Código de Conduta do STJ, Rafael tem o direito de ser cientificado prévia e reservadamente sobre sua exoneração de cargo comissionado. Portanto, a exoneração sem prévia comunicação viola os seus direitos.

Gabarito: Certo

16. (Elaborada pelo Professor) Ricardo, servidor do STJ, tem o costume de se comunicar de forma informal e ambígua com seus colegas e superiores por e-mail. Apesar de alguns mal-entendidos terem ocorrido, ele acredita que essa prática não infringe o Código de Conduta. A atitude de Ricardo está em conformidade com os deveres estabelecidos no Código?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 6º, V, do Código de Conduta do STJ, os servidores devem se comunicar, de forma verbal ou escrita, com clareza, precisão e objetividade, minimizando a possibilidade de interpretações ambíguas. A atitude de Ricardo vai contra esse dever.

Gabarito: Errado

17. (Elaborada pelo Professor) Mariana, servidora do STJ, costuma usar o veículo oficial do Tribunal para assuntos pessoais nos intervalos do expediente. Ela argumenta que está economizando tempo ao utilizar o carro, sem causar prejuízo ao STJ. A conduta de Mariana está de acordo com o Código de Conduta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. Segundo o Art. 6º, XI, do Código de Conduta do STJ, é dever dos servidores utilizar os recursos materiais fornecidos pelo Tribunal de forma consciente e responsável, o que inclui o uso exclusivo para atividades institucionais. O uso do veículo para fins pessoais infringe esse dever.

Gabarito: Errado

18. (Elaborada pelo Professor) Pedro, servidor do STJ, ao perceber uma prática que contraria o Código de Conduta, preferiu não comunicar o fato à Ouvidoria ou a seu superior, pois não queria se envolver em problemas. A decisão de Pedro está em conformidade com os deveres do Código de Conduta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 6º, II, do Código de Conduta do STJ, é dever do servidor comunicar ao superior, ou à Ouvidoria, qualquer ato que contrarie as disposições do Código ou o interesse público. A omissão de Pedro fere seu dever de zelar pelo cumprimento das normas.

Gabarito: Errado

19. (Elaborada pelo Professor) Beatriz, servidora do STJ, optou por utilizar roupas casuais que, embora não estivessem previstas nos normativos do Tribunal, eram de seu agrado. Ela acredita que seu estilo pessoal não afeta a imagem institucional do Tribunal e, por isso, deve ser respeitado. Beatriz está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 6º, IV, do Código de Conduta do STJ estabelece que os servidores devem se apresentar adequadamente trajados, seguindo os normativos do Tribunal, de forma a preservar a imagem institucional e a neutralidade profissional. O descumprimento dessas normas vai contra os deveres do servidor.

Gabarito: Errado

20. (Elaborada pelo Professor) Lucas, servidor do STJ, sempre trata seus colegas com respeito e educação, mas tende a ser rude e impaciente com cidadãos que buscam atendimento no Tribunal. Ele acredita que sua prioridade é manter um bom relacionamento apenas com os colegas e superiores. A conduta de Lucas está de acordo com o Código de Conduta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. Segundo o Art. 6º, VI, do Código de Conduta do STJ, é dever do servidor tratar a todos com cortesia, urbanidade, respeito e consideração. Isso inclui tanto colegas de trabalho quanto o público externo que busca atendimento no Tribunal. A atitude de Lucas é contrária a esse dever.

Gabarito: Errado

21. Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, participou de uma reunião virtual com seus colegas de trabalho. Durante a reunião, ela fez piadas sobre a idade de um colega, acreditando que estava apenas mantendo um ambiente descontraído. Entretanto, o colega se sentiu ofendido, pois considerou a atitude de Ana discriminatória. Ana acredita que sua conduta não violou o Código de Conduta, pois foi feita em tom de brincadeira. A atitude de Ana está de acordo com o Código?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 7º, II, do Código de Conduta do STJ, é vedado discriminar, inclusive sob o pretexto de humor, em razão de características pessoais como idade. A atitude de Ana, ao fazer piadas sobre a idade do colega, configura uma conduta inapropriada e discriminatória, mesmo que tenha sido feita de forma jocosa.

Gabarito: Errado

22. (Elaborada pelo Professor) João, servidor em regime de teletrabalho, frequentemente se apresenta nas reuniões virtuais sem utilizar câmera e microfone, pois prefere se comunicar apenas por chat. A chefia já recomendou que ele siga as orientações de participação, mas João acredita que a forma como ele interage não afeta seu desempenho. A conduta de João está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Conforme o Art. 8º, II, do Código de Conduta do STJ, os servidores em teletrabalho devem seguir as orientações relativas ao uso da câmera, microfone e formas de interação, especialmente em reuniões e eventos institucionais. A atitude de João, ao ignorar essas recomendações, configura descumprimento das normas.

Gabarito: Errado

23. (Elaborada pelo Professor) Cláudia, servidora do STJ, mantém em seu local de teletrabalho um ambiente inadequado, com ruídos frequentes e vestimentas não apropriadas, como pijamas, durante as videoconferências. Ela acredita que, como está em casa, o ambiente e vestuário não precisam seguir padrões profissionais. Cláudia está correta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 8º, IV, do Código de Conduta do STJ, os servidores em teletrabalho devem manter um local de trabalho, vestimenta e postura compatíveis com o ambiente profissional. A atitude de Cláudia vai contra essas orientações, ao manter um ambiente e traje inadequados.

Gabarito: Errado

24. (Elaborada pelo Professor) Pedro, servidor do STJ, utiliza um aplicativo de mensagens não homologado pelo Tribunal para tratar de assuntos relacionados ao trabalho com seus colegas. Ele acredita que isso não é um problema, pois o aplicativo facilita a comunicação. A conduta de Pedro está em conformidade com o Código de Conduta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Conforme o Art. 8º, III, do Código de Conduta do STJ, os servidores devem evitar o uso de aplicativos e ferramentas não homologados pelo Tribunal para a troca de mensagens instantâneas relacionadas ao trabalho. Pedro está violando esse dever ao utilizar um aplicativo não aprovado.

Gabarito: Errado

25. (Elaborada pelo Professor) Durante uma reunião virtual de trabalho, Marcelo, servidor do STJ, fez uso de gestos ofensivos e palavras depreciativas contra um colega, com o intuito de desqualificá-lo publicamente. Após a reunião, Marcelo defendeu que sua postura foi justificada pela atitude do colega. A conduta de Marcelo está de acordo com o Código de Conduta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 7º, I, do Código de Conduta do STJ, é vedado adotar posturas hostis, ofensivas ou utilizar gestos depreciativos com a finalidade de desqualificar ou atingir a autoestima de qualquer pessoa. A conduta de Marcelo vai diretamente contra essa norma.

Gabarito: Errado

26. (Elaborada pelo Professor) Carlos, servidor do STJ, publicou em suas redes sociais críticas à atuação do Tribunal, expondo sua insatisfação com algumas decisões administrativas. Ele acredita que, por estar fora do ambiente de trabalho e usando um perfil pessoal, pode expressar livremente suas opiniões, mesmo que afetem a imagem do Tribunal. A atitude de Carlos está de acordo com o Código de Conduta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 10, I, do Código de Conduta do STJ, é vedado praticar atos lesivos ou divulgar críticas ofensivas que possam comprometer a imagem ou a segurança do Tribunal, independentemente do meio de comunicação utilizado. A atitude de Carlos, ao expor críticas nas redes sociais, viola essa norma.

Gabarito: Errado

27. (Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, foi convidada a dar uma entrevista em nome do Tribunal para um programa de TV. Como ela possui vasto conhecimento sobre os processos internos, decidiu aceitar o convite sem consultar sua chefia. A decisão de Ana está de acordo com o Código de Conduta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Conforme o Art. 10, II, do Código de Conduta do STJ, os servidores não podem representar ou pronunciar-se em nome do Tribunal, salvo se expressamente autorizados. Ana, ao aceitar o convite sem autorização, agiu em desacordo com o Código.

Gabarito: Errado

28. (Elaborada pelo Professor) Ricardo, servidor do STJ, acessou jogos eletrônicos e sites de entretenimento durante o expediente, argumentando que essas atividades não atrapalham seu rendimento. Ele acredita que pode continuar a usar esses recursos desde que cumpra suas metas de produtividade. A conduta de Ricardo está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 11, III, do Código de Conduta do STJ, é vedado acessar, armazenar ou fazer uso de jogos eletrônicos e sites de entretenimento durante o expediente se isso prejudicar o rendimento funcional. Mesmo que Ricardo cumpra suas metas, o uso desses recursos durante o horário de trabalho é inapropriado.

Gabarito: Errado

29. (Elaborada pelo Professor) Laura, servidora do STJ, utilizou o auditório do Tribunal para promover um evento religioso, sem solicitar a devida autorização. Ela argumenta que o espaço estava livre e que sua iniciativa não prejudicou as atividades do Tribunal. A conduta de Laura está de acordo com o Código de Conduta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. Segundo o Art. 10, III, do Código de Conduta do STJ, é proibido utilizar recursos, bens patrimoniais e espaços do Tribunal, sem autorização, para promover eventos de cunho ideológico, religioso, político ou sindical. A atitude de Laura, ao promover o evento sem autorização, viola essa norma.

Gabarito: Errado

30. (Elaborada pelo Professor) Durante o expediente, Pedro, servidor do STJ, enviou por e-mail documentos confidenciais para um endereço pessoal, pois achou que seria mais fácil trabalhar em casa. Ele acredita que, como servidor, tem liberdade para acessar esses arquivos fora do sistema oficial do Tribunal. Pedro está correto em sua conduta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 11, I, do Código de Conduta do STJ veda a prática de atos ilegais ou impróprios, como acessar ou divulgar conteúdo confidencial fora dos sistemas institucionais adequados. A atitude de Pedro, ao enviar documentos confidenciais para seu e-mail pessoal, infringe essa regra.

Gabarito: Errado

31. (Elaborada pelo Professor) Marcos, servidor do STJ, ao perceber que uma pessoa jurídica da qual seu irmão é sócio tinha interesse em um processo administrativo, tomou decisões que favoreceram essa empresa, sem comunicar sua ligação familiar com a mesma. Marcos acredita que não há problema, pois ele agiu de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A atitude de Marcos está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 12, II, do Código de Conduta do STJ, é vedado ao servidor praticar ato que beneficie pessoa jurídica de que participem seus familiares, o que inclui o irmão de Marcos. Essa conduta caracteriza conflito de interesses, o que torna a ação de Marcos incorreta.

Gabarito: Errado

32. (Elaborada pelo Professor) Carla, servidora do STJ, durante seu período de afastamento por licença médica, aceitou um convite para prestar consultoria a uma empresa privada que possuía contratos com o Tribunal. Ela acredita que, por estar afastada de suas funções no STJ, essa atividade é permitida. A atitude de Carla está em conformidade com o Código de Conduta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. O parágrafo único do Art. 12 do Código de Conduta do STJ prevê que as regras de conflito de interesses também se aplicam a servidores em licença ou afastamento. A aceitação da consultoria por Carla configura um conflito de interesses, uma vez que a empresa tem contratos com o Tribunal.

Gabarito: Errado

33. (Elaborada pelo Professor) João, servidor do STJ, foi convidado para participar de um congresso fora do país, com todas as despesas pagas por uma empresa privada. João aceitou o convite, argumentando que a participação no evento seria uma boa oportunidade de aprendizado. Sua decisão está de acordo com o Código de Conduta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 14, II, do Código de Conduta do STJ proíbe o recebimento de custeio de despesas de transporte, alimentação, hospedagem e afins concedidos por agentes privados, salvo quando houver autorização institucional. Como João aceitou a oferta sem autorização, sua conduta é inadequada.

Gabarito: Errado

34. (Elaborada pelo Professor) Marta, servidora do STJ, recebeu um presente de um fornecedor que participa de licitação no Tribunal. Ao perceber que não seria adequado aceitar o presente, ela imediatamente o devolveu ao remetente. Marta agiu corretamente?

Comentário

A afirmativa está **certa**. O Art. 14, I, do Código de Conduta do STJ proíbe o recebimento de presentes de fornecedores ou partes interessadas em processos no Tribunal. A devolução imediata do presente é a conduta correta a ser tomada por Marta, em conformidade com o Código.

Gabarito: Certo

35. (Elaborada pelo Professor) Luiz, servidor do STJ, decidiu praticar comércio vendendo produtos durante o horário de trabalho nas dependências do Tribunal, sem consultar a chefia. Ele acredita que, como os produtos são inofensivos, não há problema. A atitude de Luiz está de acordo com o Código de Conduta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 12, VI, do Código de Conduta do STJ, é vedada a prática de comércio ou propaganda nas dependências do Tribunal sem autorização prévia da diretoria. A ação de Luiz, ao vender produtos sem autorização, viola essa norma.

Gabarito: Errado

36. (Elaborada pelo Professor) Cláudio, servidor do STJ, fez cópias de um processo administrativo em segredo de justiça e as levou para casa para estudar. Ele argumenta que, como servidor, tem direito a acessar os documentos para se preparar melhor. Sua atitude está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Conforme o Art. 13, II, do Código de Conduta do STJ, é vedado fazer cópias de processos sem autorização da autoridade competente e para fins alheios aos objetivos do Tribunal. A conduta de Cláudio ao levar os documentos para casa é inadequada.

Gabarito: Errado

37. (Elaborada pelo Professor) Júlia, servidora do STJ, foi designada para um processo no qual uma empresa de sua propriedade estava envolvida. Sem informar sua chefia, ela tomou decisões que favoreciam essa empresa. Essa conduta está de acordo com o Código de Conduta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 12, II, do Código de Conduta do STJ veda que servidores atuem em benefício de interesses próprios ou de pessoas jurídicas das quais façam parte. Júlia deveria ter comunicado sua chefia para evitar conflito de interesses.

Gabarito: Errado

38. (Elaborada pelo Professor) Em uma campanha eleitoral, Roberto, servidor do STJ, utilizou sua posição no Tribunal para angariar apoio, mencionando seu vínculo com a instituição para obter votos. Ele acredita que, como o Tribunal não está envolvido diretamente, não há problema. Roberto está correto?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 12, IV, do Código de Conduta do STJ, é vedado utilizar o nome ou a imagem do Tribunal em campanhas eleitorais ou para obter qualquer tipo de favorecimento pessoal. A conduta de Roberto compromete a imparcialidade do Tribunal e viola o Código.

Gabarito: Errado



39. (Elaborada pelo Professor) Paula, servidora do STJ, recebeu um brinde promocional de uma empresa privada durante um evento, e o valor do item não ultrapassa 5% do menor vencimento básico do cargo de técnico judiciário. Paula aceitou o brinde sem problemas. Sua conduta está de acordo com o Código de Conduta?

Comentário

A afirmativa está **certa**. Conforme o §1º do Art. 14, é permitida a aceitação de brindes que não tenham valor comercial significativo e não ultrapassem 5% do menor vencimento básico de técnico judiciário. Paula agiu corretamente ao aceitar o brinde, uma vez que estava dentro dos limites permitidos.

Gabarito: Certo

40. (Elaborada pelo Professor) Marcelo, servidor do STJ, divulgou informações sigilosas de um processo administrativo não julgado em um grupo de mensagens de amigos, para discutir o caso. Ele acredita que, por ser um grupo privado, não há problema em compartilhar esses dados. Marcelo está correto?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 13, I, do Código de Conduta do STJ, é vedada a divulgação de informações sigilosas ou privilegiadas sem autorização, especialmente se ainda não foram apreciadas pela autoridade competente. A atitude de Marcelo é uma grave violação do sigilo funcional.

Gabarito: Errado

41. (Elaborada pelo Professor) João, servidor do STJ, observou uma conduta inadequada de um colega e decidiu comunicar diretamente à Ouvidoria do Tribunal. Entretanto, João ficou em dúvida se era sua responsabilidade fazer essa comunicação ou se deveria ter falado primeiro com sua chefia. A atitude de João ao comunicar diretamente à Ouvidoria está correta?

Comentário

A afirmativa está **certa**. O Art. 16, I, do Código de Conduta estabelece que é competência da Ouvidoria receber notícias de qualquer infração ao Código. Além disso, o parágrafo único do mesmo artigo reforça que o dever de comunicar infrações à Ouvidoria não exclui a possibilidade de comunicar também à chefia, conforme previsto no Art. 6º, II.

Gabarito: Certo

42. (Elaborada pelo Professor) Maria, estagiária do STJ, cometeu uma infração ao Código de Conduta. A notícia da infração foi encaminhada para análise, e Maria acredita que a Assessoria de Ética e Conduta não tem competência para tratar de seu caso por ela ser estagiária. A interpretação de Maria está correta?



Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 17, II, do Código de Conduta do STJ, a Assessoria de Ética e Conduta é competente para apurar infrações cometidas por estagiárias, colaboradores e voluntários, por meio de processo administrativo. Portanto, a infração de Maria será analisada pela Assessoria de Ética e Conduta.

Gabarito: Errado

43. (Elaborada pelo Professor) Carlos, colaborador terceirizado do STJ, cometeu uma infração ao Código de Conduta, e o caso foi reportado à Ouvidoria. Segundo o procedimento padrão, Carlos acredita que a notícia será encaminhada diretamente ao titular da Secretaria do Tribunal. Ele está correto?

Comentário

A afirmativa está **errada**. De acordo com o Art. 16, III, c, do Código de Conduta do STJ, quando a infração é cometida por colaborador terceirizado, a notícia de infração deve ser encaminhada ao titular da Secretaria de Administração, e não diretamente à Secretaria do Tribunal.

Gabarito: Errado

44. (Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, foi notificada pela Assessoria de Ética e Conduta para prestar esclarecimentos sobre uma dúvida relacionada ao Código de Conduta. Ela acredita que essa área do Tribunal não tem competência para tratar de dúvidas sobre a aplicação do Código. A interpretação de Ana está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 17, IV, do Código de Conduta do STJ estabelece que a Assessoria de Ética e Conduta tem a competência de dirimir dúvidas acerca da aplicação do Código. Portanto, Ana está equivocada em sua interpretação.

Gabarito: Errado

45. (Elaborada pelo Professor) Pedro, servidor do STJ, foi informado de que a Alta Administração é responsável por fomentar e disseminar o Código de Conduta, mas ele acredita que isso não inclui a responsabilidade de garantir que os destinatários ajam de acordo com as normas estabelecidas. A visão de Pedro está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 15 do Código de Conduta do STJ estabelece que compete à Alta Administração não apenas fomentar e disseminar o Código, mas também garantir que todos os



destinatários ajam de acordo com os preceitos nele estabelecidos. Portanto, a Alta Administração tem essa responsabilidade.

Gabarito: Errado

46. (Elaborada pelo Professor) Roberta, magistrada do STJ, foi alvo de uma notícia de infração enviada à Ouvidoria. Roberta acredita que a notícia será encaminhada para análise do titular da Secretaria do Tribunal. Ela está correta em sua interpretação?

Comentário

A afirmativa está **errada**. Conforme o Art. 16, III, a, do Código de Conduta do STJ, quando a infração envolve uma magistrada ou magistrado, a notícia de infração deve ser encaminhada ao ministro ou ministra presidente, e não ao titular da Secretaria do Tribunal.

Gabarito: Errado

47. (Elaborada pelo Professor) Mário, servidor do STJ, cometeu uma infração ao Código de Conduta. O caso foi investigado pela Assessoria de Ética e Conduta e levado à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. A competência da Assessoria em apurar essa violação está correta?

Comentário

A afirmativa está **certa**. De acordo com o Art. 17, I, do Código de Conduta do STJ, a Assessoria de Ética e Conduta tem competência para apurar violações cometidas por servidores, utilizando, quando necessário, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou Ética.

Gabarito: Certo

48. (Elaborada pelo Professor) Carla, colaboradora terceirizada do STJ, acredita que, por ser terceirizada, as disposições do Código de Conduta não são aplicáveis a ela. Sua interpretação está correta?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 17, II, do Código de Conduta do STJ deixa claro que a Assessoria de Ética e Conduta tem competência para apurar violações cometidas por colaboradores terceirizados, por meio de processo administrativo. As disposições do Código se aplicam a todos os destinatários, incluindo colaboradores terceirizados.

Gabarito: Errado



49. (Elaborada pelo Professor) Luiz, servidor do STJ, acredita que as disposições do Código de Conduta substituem todas as outras normas e leis que regulamentam a sua atuação no Tribunal. Ele está correto?

Comentário

A afirmativa está **errada**. O Art. 19 do Código de Conduta do STJ esclarece que as disposições do Código não excluem a necessidade de observância de outras leis e normas específicas. Portanto, Luiz também deve observar a legislação vigente e outras normas aplicáveis.

Gabarito: Errado

50. (Elaborada pelo Professor) Beatriz, servidora do STJ, foi envolvida em uma situação que não está explicitamente prevista no Código de Conduta. Ela acredita que, nesses casos, a decisão deve ser tomada pelo titular da Secretaria do Tribunal. A interpretação de Beatriz está correta?

Comentário

A afirmativa está **certa**. O Art. 18 do Código de Conduta do STJ estabelece que os casos não previstos no Código serão decididos pelo titular da Secretaria do Tribunal. Portanto, a interpretação de Beatriz está correta.

Gabarito: Certo



QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1. (Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, foi convidada a integrar uma equipe de trabalho em regime de teletrabalho integral. Ela questiona se o Código de Conduta do STJ se aplicaria a ela nesse regime de trabalho, visto que ela não estará presente fisicamente no Tribunal. Ana está correta ao acreditar que o Código de Conduta não se aplicaria ao regime de teletrabalho.
2. (Elaborada pelo Professor) Carlos, que está cedido temporariamente para outro órgão, argumenta que, durante o período de cessão, as normas do Código de Conduta do STJ não se aplicam a ele, pois está vinculado a outro local de trabalho. Sua interpretação está correta.
3. (Elaborada pelo Professor) Marta, uma estagiária recém-contratada pelo STJ, questiona se o Código de Conduta é aplicável a ela, já que não ocupa um cargo efetivo e seu vínculo com o Tribunal é temporário. Ela acredita que, por ser estagiária, o Código não lhe diz respeito. Marta está correta?
4. (Elaborada pelo Professor) Roberto, colaborador terceirizado do STJ, argumenta que não precisa seguir o Código de Conduta do Tribunal porque seu contrato de trabalho não tem vínculo efetivo com a administração pública. Roberto está correto em sua afirmação?
5. (Elaborada pelo Professor) No dia da posse, todos os novos servidores do STJ devem ter acesso ao Código de Conduta, que será integrado ao documento de posse, conforme prevê o regulamento. Esse procedimento é uma exigência formal estabelecida pelo próprio Código.
6. Joana, servidora licenciada do STJ, acredita que durante o período em que estiver afastada de suas funções, as normas do Código de Conduta do STJ não se aplicam a ela. Ela está certa em sua interpretação?
7. (Elaborada pelo Professor) Fernando, ocupante de um cargo em comissão sem vínculo efetivo com o STJ, acredita que, por não ser servidor de carreira do Tribunal, ele não precisa seguir o Código de Conduta. Ele está correto ao pensar dessa forma?
8. (Elaborada pelo Professor) Pedro, voluntário que presta serviços ao STJ de forma excepcional e sem remuneração, questiona se as normas do Código de Conduta se aplicam à sua atuação, já que ele não recebe pagamento pelo trabalho. Pedro está correto em acreditar que o Código não se aplica a ele?



9. (Elaborada pelo Professor) Laura, servidora do STJ, acredita que, ao assumir um novo cargo no Tribunal, não precisará assinar novamente um documento de adesão ao Código de Conduta, já que assinou um na primeira vez que ingressou no STJ. A interpretação de Laura está correta?
10. (Elaborada pelo Professor) O Código de Conduta do STJ tem como objetivo principal estabelecer normas de conduta que visam apenas o comportamento pessoal dos servidores, sem impacto direto nas atividades administrativas do Tribunal. Essa afirmativa está correta?
11. (Elaborada pelo Professor) José, servidor do STJ, foi informado de que as informações relacionadas ao seu processo administrativo disciplinar serão compartilhadas com outros setores do Tribunal, sem seu consentimento, pois isso seria uma prática comum. José acredita que essa prática viola seus direitos estabelecidos no Código de Conduta. Ele está correto?
12. (Elaborada pelo Professor) Marina, colaboradora terceirizada do STJ, não possui horário de trabalho definido, e frequentemente sua chefia exige que ela atenda demandas fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana. Marina questiona se tem o direito de ter seus horários de trabalho respeitados, mesmo sendo colaboradora terceirizada.
13. (Elaborada pelo Professor) Paulo, servidor do STJ, publicou um artigo acadêmico em um jornal, no qual expressava sua opinião sobre questões judiciais. Entretanto, ele foi advertido por ter publicado o texto sem autorização do STJ. Paulo acredita que isso fere seu direito à liberdade de expressão. A advertência ao Paulo foi correta?
14. (Elaborada pelo Professor) Cláudia, servidora do STJ, sentiu-se pressionada por um superior a realizar um ato que ela considera imoral e contrário às normas do Código de Conduta. Ela acredita que tem o direito de resistir a essa pressão, sem sofrer consequências em sua carreira. Cláudia está correta?
15. (Elaborada pelo Professor) Rafael, servidor do STJ, foi exonerado de um cargo comissionado sem que fosse previamente informado pela sua chefia. Ele acredita que isso viola os seus direitos estabelecidos no Código de Conduta, que preveem a comunicação prévia sobre exonerações. Rafael está correto?
16. (Elaborada pelo Professor) Ricardo, servidor do STJ, tem o costume de se comunicar de forma informal e ambígua com seus colegas e superiores por e-mail. Apesar de alguns mal-entendidos terem ocorrido, ele acredita que essa prática não infringe o Código de Conduta. A atitude de Ricardo está em conformidade com os deveres estabelecidos no Código?



17. (Elaborada pelo Professor) Mariana, servidora do STJ, costuma usar o veículo oficial do Tribunal para assuntos pessoais nos intervalos do expediente. Ela argumenta que está economizando tempo ao utilizar o carro, sem causar prejuízo ao STJ. A conduta de Mariana está de acordo com o Código de Conduta?

18. (Elaborada pelo Professor) Pedro, servidor do STJ, ao perceber uma prática que contraria o Código de Conduta, preferiu não comunicar o fato à Ouvidoria ou a seu superior, pois não queria se envolver em problemas. A decisão de Pedro está em conformidade com os deveres do Código de Conduta?

19. (Elaborada pelo Professor) Beatriz, servidora do STJ, optou por utilizar roupas casuais que, embora não estivessem previstas nos normativos do Tribunal, eram de seu agrado. Ela acredita que seu estilo pessoal não afeta a imagem institucional do Tribunal e, por isso, deve ser respeitado. Beatriz está correta?

20. (Elaborada pelo Professor) Lucas, servidor do STJ, sempre trata seus colegas com respeito e educação, mas tende a ser rude e impaciente com cidadãos que buscam atendimento no Tribunal. Ele acredita que sua prioridade é manter um bom relacionamento apenas com os colegas e superiores. A conduta de Lucas está de acordo com o Código de Conduta?

21. (Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, participou de uma reunião virtual com seus colegas de trabalho. Durante a reunião, ela fez piadas sobre a idade de um colega, acreditando que estava apenas mantendo um ambiente descontraído. Entretanto, o colega se sentiu ofendido, pois considerou a atitude de Ana discriminatória. Ana acredita que sua conduta não violou o Código de Conduta, pois foi feita em tom de brincadeira. A atitude de Ana está de acordo com o Código?

22. (Elaborada pelo Professor) João, servidor em regime de teletrabalho, frequentemente se apresenta nas reuniões virtuais sem utilizar câmera e microfone, pois prefere se comunicar apenas por chat. A chefia já recomendou que ele siga as orientações de participação, mas João acredita que a forma como ele interage não afeta seu desempenho. A conduta de João está correta?

23. (Elaborada pelo Professor) Cláudia, servidora do STJ, mantém em seu local de teletrabalho um ambiente inadequado, com ruídos frequentes e vestimentas não apropriadas, como pijamas, durante as videoconferências. Ela acredita que, como está em casa, o ambiente e vestuário não precisam seguir padrões profissionais. Cláudia está correta?



24. (Elaborada pelo Professor) Pedro, servidor do STJ, utiliza um aplicativo de mensagens não homologado pelo Tribunal para tratar de assuntos relacionados ao trabalho com seus colegas. Ele acredita que isso não é um problema, pois o aplicativo facilita a comunicação. A conduta de Pedro está em conformidade com o Código de Conduta?
25. (Elaborada pelo Professor) Durante uma reunião virtual de trabalho, Marcelo, servidor do STJ, fez uso de gestos ofensivos e palavras depreciativas contra um colega, com o intuito de desqualificá-lo publicamente. Após a reunião, Marcelo defendeu que sua postura foi justificada pela atitude do colega. A conduta de Marcelo está de acordo com o Código de Conduta?
26. (Elaborada pelo Professor) Carlos, servidor do STJ, publicou em suas redes sociais críticas à atuação do Tribunal, expondo sua insatisfação com algumas decisões administrativas. Ele acredita que, por estar fora do ambiente de trabalho e usando um perfil pessoal, pode expressar livremente suas opiniões, mesmo que afetem a imagem do Tribunal. A atitude de Carlos está de acordo com o Código de Conduta?
27. (Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, foi convidada a dar uma entrevista em nome do Tribunal para um programa de TV. Como ela possui vasto conhecimento sobre os processos internos, decidiu aceitar o convite sem consultar sua chefia. A decisão de Ana está de acordo com o Código de Conduta?
28. (Elaborada pelo Professor) Ricardo, servidor do STJ, acessou jogos eletrônicos e sites de entretenimento durante o expediente, argumentando que essas atividades não atrapalham seu rendimento. Ele acredita que pode continuar a usar esses recursos desde que cumpra suas metas de produtividade. A conduta de Ricardo está correta?
29. (Elaborada pelo Professor) Laura, servidora do STJ, utilizou o auditório do Tribunal para promover um evento religioso, sem solicitar a devida autorização. Ela argumenta que o espaço estava livre e que sua iniciativa não prejudicou as atividades do Tribunal. A conduta de Laura está de acordo com o Código de Conduta?
30. (Elaborada pelo Professor) Durante o expediente, Pedro, servidor do STJ, enviou por e-mail documentos confidenciais para um endereço pessoal, pois achou que seria mais fácil trabalhar em casa. Ele acredita que, como servidor, tem liberdade para acessar esses arquivos fora do sistema oficial do Tribunal. Pedro está correto em sua conduta?
31. (Elaborada pelo Professor) Marcos, servidor do STJ, ao perceber que uma pessoa jurídica da qual seu irmão é sócio tinha interesse em um processo administrativo, tomou decisões que favoreceram essa



empresa, sem comunicar sua ligação familiar com a mesma. Marcos acredita que não há problema, pois ele agiu de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A atitude de Marcos está correta?

32. (Elaborada pelo Professor) Carla, servidora do STJ, durante seu período de afastamento por licença médica, aceitou um convite para prestar consultoria a uma empresa privada que possuía contratos com o Tribunal. Ela acredita que, por estar afastada de suas funções no STJ, essa atividade é permitida. A atitude de Carla está em conformidade com o Código de Conduta?

33. (Elaborada pelo Professor) João, servidor do STJ, foi convidado para participar de um congresso fora do país, com todas as despesas pagas por uma empresa privada. João aceitou o convite, argumentando que a participação no evento seria uma boa oportunidade de aprendizado. Sua decisão está de acordo com o Código de Conduta?

34. (Elaborada pelo Professor) Marta, servidora do STJ, recebeu um presente de um fornecedor que participa de licitação no Tribunal. Ao perceber que não seria adequado aceitar o presente, ela imediatamente o devolveu ao remetente. Marta agiu corretamente?

35. (Elaborada pelo Professor) Luiz, servidor do STJ, decidiu praticar comércio vendendo produtos durante o horário de trabalho nas dependências do Tribunal, sem consultar a chefia. Ele acredita que, como os produtos são inofensivos, não há problema. A atitude de Luiz está de acordo com o Código de Conduta?

36. (Elaborada pelo Professor) Cláudio, servidor do STJ, fez cópias de um processo administrativo em segredo de justiça e as levou para casa para estudar. Ele argumenta que, como servidor, tem direito a acessar os documentos para se preparar melhor. Sua atitude está correta?

37. (Elaborada pelo Professor) Júlia, servidora do STJ, foi designada para um processo no qual uma empresa de sua propriedade estava envolvida. Sem informar sua chefia, ela tomou decisões que favoreciam essa empresa. Essa conduta está de acordo com o Código de Conduta?

38. (Elaborada pelo Professor) Em uma campanha eleitoral, Roberto, servidor do STJ, utilizou sua posição no Tribunal para angariar apoio, mencionando seu vínculo com a instituição para obter votos. Ele acredita que, como o Tribunal não está envolvido diretamente, não há problema. Roberto está correto?

39. (Elaborada pelo Professor) Paula, servidora do STJ, recebeu um brinde promocional de uma empresa privada durante um evento, e o valor do item não ultrapassa 5% do menor vencimento básico do cargo de



técnico judiciário. Paula aceitou o brinde sem problemas. Sua conduta está de acordo com o Código de Conduta?

40. (Elaborada pelo Professor) Marcelo, servidor do STJ, divulgou informações sigilosas de um processo administrativo não julgado em um grupo de mensagens de amigos, para discutir o caso. Ele acredita que, por ser um grupo privado, não há problema em compartilhar esses dados. Marcelo está correto?

41. (Elaborada pelo Professor) João, servidor do STJ, observou uma conduta inadequada de um colega e decidiu comunicar diretamente à Ouvidoria do Tribunal. Entretanto, João ficou em dúvida se era sua responsabilidade fazer essa comunicação ou se deveria ter falado primeiro com sua chefia. A atitude de João ao comunicar diretamente à Ouvidoria está correta?

42. (Elaborada pelo Professor) Maria, estagiária do STJ, cometeu uma infração ao Código de Conduta. A notícia da infração foi encaminhada para análise, e Maria acredita que a Assessoria de Ética e Conduta não tem competência para tratar de seu caso por ela ser estagiária. A interpretação de Maria está correta?

43. (Elaborada pelo Professor) Carlos, colaborador terceirizado do STJ, cometeu uma infração ao Código de Conduta, e o caso foi reportado à Ouvidoria. Segundo o procedimento padrão, Carlos acredita que a notícia será encaminhada diretamente ao titular da Secretaria do Tribunal. Ele está correto?

44. (Elaborada pelo Professor) Ana, servidora do STJ, foi notificada pela Assessoria de Ética e Conduta para prestar esclarecimentos sobre uma dúvida relacionada ao Código de Conduta. Ela acredita que essa área do Tribunal não tem competência para tratar de dúvidas sobre a aplicação do Código. A interpretação de Ana está correta?

45. (Elaborada pelo Professor) Pedro, servidor do STJ, foi informado de que a Alta Administração é responsável por fomentar e disseminar o Código de Conduta, mas ele acredita que isso não inclui a responsabilidade de garantir que os destinatários ajam de acordo com as normas estabelecidas. A visão de Pedro está correta?

46. (Elaborada pelo Professor) Roberta, magistrada do STJ, foi alvo de uma notícia de infração enviada à Ouvidoria. Roberta acredita que a notícia será encaminhada para análise do titular da Secretaria do Tribunal. Ela está correta em sua interpretação?



47. (Elaborada pelo Professor) Mário, servidor do STJ, cometeu uma infração ao Código de Conduta. O caso foi investigado pela Assessoria de Ética e Conduta e levado à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. A competência da Assessoria em apurar essa violação está correta?

48. (Elaborada pelo Professor) Carla, colaboradora terceirizada do STJ, acredita que, por ser terceirizada, as disposições do Código de Conduta não são aplicáveis a ela. Sua interpretação está correta?

49. (Elaborada pelo Professor) Luiz, servidor do STJ, acredita que as disposições do Código de Conduta substituem todas as outras normas e leis que regulamentam a sua atuação no Tribunal. Ele está correto?

50. (Elaborada pelo Professor) Beatriz, servidora do STJ, foi envolvida em uma situação que não está explicitamente prevista no Código de Conduta. Ela acredita que, nesses casos, a decisão deve ser tomada pelo titular da Secretaria do Tribunal. A interpretação de Beatriz está correta?



GABARITO



01	02	03	04	05	06
E	E	E	E	C	E
07	08	09	10	11	12
E	E	C	E	C	C
13	14	15	16	17	18
E	C	C	E	E	E
19	20	21	22	23	24
E	E	E	E	E	E
25	26	27	28	29	30
E	E	E	E	E	E
31	32	33	34	35	36
E	E	E	C	E	E
37	38	39	40	41	42
E	E	C	E	C	E
43	44	45	46	47	48
E	E	E	E	C	E
49	50				
E	C				



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.